

**XXVII ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI SALVADOR – BA**

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO I

ANA PAULA BASSO

MARIA DE FATIMA RIBEIRO

RAYMUNDO JULIANO FEITOSA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito tributário e financeiro I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFBA

Coordenadores: Ana Paula Basso; Maria de Fatima Ribeiro; Raymundo Juliano Feitosa – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-605-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Salvador, Brasil).

CDU: 34



XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SALVADOR – BA

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO I

Apresentação

Durante o período de 13 a 15 de junho de 2018, foi realizado o XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, realizado em Salvador – BA em parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), com a participação de docentes e discentes dos Programas de Pós-Graduação em Direito de todo país com a temática central Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural.

Neste contexto, os artigos apresentados no Grupo de Trabalho 16 - Direito Tributário e Financeiro I, e ora publicados, propiciaram importante debate em torno de questões teóricas e práticas, considerando o momento social, econômico e político brasileiro.

Neste Livro encontram-se publicados 14 artigos, rigorosamente selecionados por meio de avaliação por pares, objetivando a melhor qualidade e a imparcialidade na divulgação do conhecimento da área jurídica e afim. Premiando a interdisciplinaridade, os artigos abordam assuntos que transitam pelo Direito Financeiro, Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Empresarial destacadamente com um viés representativo do Direito com a Economia.

De forma abrangente a presente Coletânea examina temas relacionados com o Direito Tributário e o Direito Financeiro, destacando artigos sobre o contencioso administrativo, o planejamento tributário, o princípio da capacidade contributiva e a vedação do tributo confiscatório, o direito à informação fiscal, a execução fiscal, a interpretação econômica das normas bem como considerações sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e o Imposto sobre a Renda entre outros.

A importância dos temas, ora publicados, está demonstrada na preocupação do Estado no processo de arrecadação, fiscalização e operações financeiras e administrativas bem como o universo de possibilidades de discussão acadêmica e prática sobre as temáticas diretas e indiretamente relacionadas.

O CONPEDI, com as publicações da produção científica dos Encontros e dos Congressos, mantendo sua proposta editorial, apresenta semestralmente os volumes temáticos, com o objetivo de disseminar, de forma sistematizada, os artigos científicos que resultam dos eventos que organiza, mantendo a qualidade das publicações e reforçando o intercâmbio de

ideias, com vistas ao desenvolvimento e ao crescimento econômico, considerando também a realidade econômica e financeira atual, com possibilidades abertas para discussões e ensaios futuros.

Espera-se, que a presente publicação possa contribuir para o avanço das discussões doutrinárias, tributárias, financeiras e econômicas sobre os temas abordados, que ora se apresenta como uma representativa contribuição para o aprofundamento e reflexão das temáticas abordadas e seus valores agregados.

Parabenizamos os autores pela exposição, debates e publicação de suas produções, que foram de alto nível.

Nossos cumprimentos ao CONPEDI pela publicação dos trabalhos apresentados neste Congresso, possibilitando um canal de interação entre os atores da comunidade jurídica.

Prof. Dr. Raymundo Juliano Rego Feitosa

Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

Profa. Dra. Ana Paula Basso

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Profa. Dra. Maria de Fátima Ribeiro

Universidade de Marília – UNIMAR

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

INIQUIDADES SOCIAIS E A TRIBUTAÇÃO BRASIL: UMA VISÃO CRÍTICA DO IMPOSTO SOBRE AS GRANDES FORTUNAS

SOCIAL INEQUITIES AND TAXATION BRAZIL: A CRITICAL VIEW OF THE TAX ON THE GREAT FORTUNES

Priscila Anselmini ¹

Resumo

O presente artigo tem o objetivo demonstrar as desigualdades presentes no cenário brasileiro, principalmente a de renda e de riqueza. Assim, no primeiro momento, analisar-se-á as causas que deram origem às desigualdades brasileiras e os fatores nacionais e internacionais que provocaram o seu agravamento, bem como a influência do modelo de Estado acolhido no Brasil. Em termos gerais, o artigo aborda a real possibilidade de diminuir a concentração de riqueza e desigualdade de renda através da tributação, isto é, tributar mais o patrimônio e renda através da regulamentação do Imposto sobre as Grandes Fortunas.

Palavras-chave: Desigualdades, Concentração de riqueza, Direitos fundamentais, Sistema tributário nacional, Tributação sobre o patrimônio

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to demonstrate the inequalities present in the Brazilian scenario, especially income and wealth. Thus, in the first moment, the causes that gave origin to the Brazilian inequalities and the national and international factors that caused its aggravation will be analyzed, as well as the influence of the State model received in Brazil. In general terms, the article addresses the real possibility of reducing the concentration of wealth and income inequality through taxation, that is, taxing more equity and income through the regulation of the Tax on the Great Fortunes.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Inequalities, Concentration of wealth, Fundamental rights, National tax system, Taxation on equity

¹ Bolsista Capes/Proex do Mestrado em Direito Público pela Unisinos/RS, pós-graduanda em Direito Público pela ESMAFE/RS, graduada em Direito pela Unisinos e advogada em Direito Público Municipal e Empresarial.

1. INTRODUÇÃO

Diante da crescente desigualdade social e econômica enfrentada pela população brasileira, decorrente da má distribuição de renda e riquezas, indaga-se quais os instrumentos são necessários e eficazes para a solução desses problemas econômicos, sociais e até políticos?

O combate a desigualdade de renda pode-se dar mediante a adoção de políticas públicas redistributivas, garantindo acesso a educação qualificada, por exemplo. No entanto, para fins desse artigo, o problema da desigualdade de renda será enfrentado a partir da questão tributária.

Neste sentido, o ordenamento tributário pode ser um mecanismo eficaz para a melhor distribuição da riqueza. No Brasil, a forma adotada para colonizar o país foi amplamente desigual e precária, em que a concentração de riqueza ficava nas mãos de poucos. Além disso, com o surgimento do capitalismo e do processo de industrialização, os níveis de desigualdade social foram aumentando cada vez mais e, conseqüentemente, a taxa de pobreza da população brasileira.

Comparando o grau de pobreza no Brasil com outros países com renda per capita similar, observa-se que o grau de pobreza no Brasil ainda é muito elevado, revelando a má distribuição dos recursos.

Portanto, mostra-se como é de fundamental importância aplicar soluções céleres e eficazes para a redução da desigualdade e da concentração da riqueza no Brasil e a tributação sobre o patrimônio pode ser uma das alternativas para essa redução, melhorando as condições básicas dos cidadãos brasileiros.

A base tributária brasileira se concentra em tributos sobre bens de consumo e serviço, seguido pela renda e uma parcela pelo patrimônio. Logo, abordarei no artigo como essa estrutura tributária reflete nas desigualdades de renda presentes no âmbito nacional.

No sistema tributário brasileiro, essa tributação mais excessiva sob os bens de consumo resulta num prejuízo para os contribuintes de menor poder aquisitivo, e como consequência disso é a carga tributária regressiva. O Brasil é um dos países que concentra mais da metade de sua tributação sobre os bens de consumo, sendo financiado pelas classes mais pobres via impostos. A consequência disso é o aumento da desigualdade de renda e social.

Portanto, é de suma importância que se tribute de forma a garantir uma vida minimamente digna, observando a capacidade econômica do contribuinte. Para isso, é

essencial a progressividade da carga tributária sobre os bens conforme a situação econômica do cidadão, devendo repensar a incidência da carga tributária sobre os bens, como os de consumo, que atinge grande parte da população com menor poder aquisitivo.

Nesse viés, analisarei a atual situação social e econômica da população brasileira, tratando das causas históricas que contribuíram para o aumento crescente das iniquidades sociais, como o colonialismo, modelo de estado neoliberal, a globalização, industrialização, as crises mundiais que trouxeram consequências econômicas para o Brasil, bem como a má aplicação dos recursos financeiros estatais.

Para elaboração do trabalho científico há a necessidade de uma adoção de métodos de abordagem e técnicas de pesquisa, quais são ditadas por Antônio Carlos Gil, e podem ser classificadas quanto a natureza da pesquisa, a abordagem do problema, a realização dos objetivos e quanto aos procedimentos técnicos.

A presente pesquisa, quanto a sua natureza, pode ser classificada em Pesquisa Aplicada, uma vez que busca gerar conhecimentos para uma aplicação prática dirigida a solucionar problemas específicos. (GIL, 2002). Assim, o artigo analisou a aplicação do Imposto sobre as Grandes Fortunas no Brasil a fim de ajudar a solucionar a crescente desigualdade brasileira.

No que tange à realização dos objetivos, pode-se classificar como Pesquisa Exploratória, que visa proporcionar uma maior proximidade com o problema, objetivando torná-lo explícito. (GIL, 2002). Dessa forma o presente artigo objetiva expor o problema da falta de regulamentação do Imposto sobre as Grandes Fortunas e como isso reflete na distribuição da carga tributária brasileira perante a sua população.

Referente aos procedimentos técnicos utilizei a Pesquisa Bibliográfica, através de materiais já publicados, como livros e artigos, bem como a Pesquisa Documental, por meio da coleta de dados contidos em documentos oficiais, reportagens de jornais, entre outros. (GIL, 2002).

A partir disso, o artigo está ancorado no método de abordagem do problema qualitativa, pois não visa uma grande quantidade de dados e sim a qualidade deles. Tecnicamente se valeu de coleta de alguns dados, que tem sua representatividade quantitativa, mas o foco qualitativo sobressaindo-se, havendo uma interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados (GIL, 2006) e, para isso, observei as seguintes etapas: 1) revisão bibliográfica sobre os conceitos básicos acerca do assunto, como a atual distribuição da carga tributária brasileira e o estudo dos impostos previstos na Constituição Federal; 2) coleta de dados, através dos índices de desigualdade de renda brasileira e o valor arrecadado com

impostos no Brasil; 3) interpretação dos fenômenos, por meio da análise dos projetos para a regulamentação do Imposto sobre as Grandes Fortunas; e 4) conclusões.

Diante disso, buscarei demonstrar como a tributação é um instrumento eficaz na redução da desigualdade de renda e social presentes na população brasileira, apontando os problemas da má distribuição da carga tributária brasileira que atinge excessivamente a população mais carente. E, no segundo momento, analisarei a tributação sobre o patrimônio, através da regulamentação do Imposto sobre as Grandes Fortunas como instrumentos tributários capazes de reduzirem a desigualdade de renda brasileira.

A pesquisa desenvolvida mostra-se de suma importância para a verificação da real possibilidade de se obter soluções céleres e efetivas para a redução da concentração de riqueza no Brasil, repensando a estrutura do sistema tributário nacional, no que tange a tributação sobre os bens de consumo e serviços, e a regulamentação do Imposto sobre as Grandes Fortunas.

2. BRASIL: UMA NAÇÃO MARCADA POR DESIGUALDADES DE RENDA

O Brasil é considerado um país de economia de médio porte, mas que ainda não pode ser chamado de país desenvolvido, isto por que há ainda um percentual acentuado de pessoas que vivem em situação de extrema pobreza, bem como altos níveis de desigualdade social.

A maioria dos países da América Latina conseguiu expandir sua economia, como também aumentaram os seus gastos sociais, entretanto ainda não foi possível modificar a má distribuição de renda. Tanto no Brasil, como no restante dos países da América Latina, a concentração de renda demonstra a desigualdade, pois a riqueza se reúne numa pequena parte da população. Na década de 90, por exemplo, o Brasil apresentava uma taxa de desigualdade superior aos países da África do Sul e do Saara, regiões consideradas as mais pobres do mundo. (GUIMARÃES-IOSIF, 2009, p. 102-104).

A forma de desenvolvimento adotada pelo Brasil, desde a época da colonização, proporcionava o enriquecimento apenas dos que estavam no comando. O país foi colonizado com o objetivo de explorar seus recursos naturais, a fim de satisfazer as necessidades do mercado externo. Além disso, o país foi marcado por três séculos de escravidão, e mesmo com a abolição legal, os homens negros não foram tratados como iguais, resultando nas grandes periferias urbanas “desprovidas das mínimas condições de habitação.” (BUFFON, 2014, p. 203).

Paralelamente, a divisão de terras também ocupou certa importância na formação da sociedade brasileira desigual. Com os grandes latifúndios a concentração de renda ficou

restrita a uma pequena parcela da população. (BUFFON, 2014, p. 203). Dessa forma, percebe-se que a desigualdade de renda e a consequente pobreza sempre estiveram presentes na história brasileira. O quadro se agravou com o surgimento do capitalismo, globalização e a adoção ao modelo neoliberal, mesmo que de forma tardia.

A desigualdade, bem como sua consequente pobreza, foram resultados da má distribuição dos recursos e não da falta destes. Assim, o Brasil é considerado um país com economia em expansão, no entanto, a riqueza existente e produzida, bem como a renda criada, sempre foram apropriadas concentradamente por minorias que sofrem de um estado crônico de “ganância infecciosa”. (GARCIA, 2003, p. 10).

Comparando o grau de desigualdade de renda do Brasil com o restante dos países nota-se não só que a desigualdade brasileira é das mais elevadas em todo o mundo, mas contribui também para entender como um país com renda per capita relativamente elevada pôde manter, nos últimos 20 anos, em média, cerca de 40% da sua população abaixo da linha de pobreza. (FARIA, 2000, p. 21).

No governo Collor, no início da década de 90, a inflação era alta e persistente, em que a adoção de diversos pacotes econômicos e planos de estabilização não contribuiu para a sua diminuição. Além da alta inflação, houve um aumento na renda entre os mais ricos, acentuando o a concentração de riqueza. (ROCHA, 2006, p. 132).

Entre 1993 a 1995 há adoção do Plano Real, que segundo Fiori serviu “para viabilizar no Brasil a coalizão de poder capaz de dar sustentação e permanência ao programa de estabilização do FMI, e viabilidade política ao que falta ser feito das reformas preconizadas pelo Banco Mundial.” (CARINHATO, 2008, p. 11)

Fernando Henrique Cardoso obteve sucesso nas eleições com o Plano Real e baseava sua tese na necessidade de liberalização, “combate à inflação, através da dolarização da economia e valorização das moedas nacionais, associado a uma ênfase na necessidade de ajuste fiscal.” Além disso, pode-se citar ainda “as privatizações e reforma administrativa – desregulamentação dos mercados e liberalização comercial e financeira.” (CARINHATO, 2008, p. 11).

O modelo de Estado adotado também reflete nas desigualdades sociais vivenciadas pelos cidadãos, em que, por exemplo, as décadas neoliberais trouxeram consequências prejudiciais às classes mais inferiores do país. Isto por que, as classes capitalistas aliadas aos administradores de alto poder do setor financeiro tinham o objetivo de reforçar a hegemonia e expandi-la mundialmente. Entre as consequências trazidas por esse modelo está a má distribuição de renda, em que o 1% das rendas mais altas norte-americanas detinham uma

renda anual de aproximadamente 398.909 dólares. Em comparação com renda real dos 99% inferiores das famílias norte-americanas, a renda do 1% chega a ser vinte vezes maior. (DUMÉNIL, 2014, p. 11 e 54-55).

Essa riqueza financeira nas mãos de poucas famílias não é um fenômeno presente apenas nos Estados Unidos. Em outros países, em especial durante o neoliberalismo, a concentração de riqueza e renda também se manteve no topo. Neste período a concepção neoliberal, por ter como ideais o livre comércio e a livre mobilidade internacional de capital, trouxe uma crescente exploração do trabalho, deteriorando as condições dos trabalhadores, estagnando o poder de compra dos assalariados, bem como tornando mais banais os bens de consumo resultantes das importações de países com mão de obra barata. (DUMÉNIL, 2014, p. 57-58).

A globalização, principalmente nas décadas neoliberais, contribuiu para o aumento da desigualdade, uma vez que as empresas, além de aumentar o seu poder negocial perante os trabalhadores, também influenciam a política no que se refere aos impostos. Exigem impostos menores ou as empresas procuram países que possuem taxas tributárias mais baixas, tornando os governos a mercê dessas indústrias. Dessa forma, os Estados acabam investindo mais na industrialização e menos em políticas sociais. (STIGLITZ, 2013).

Neste sentido, os Estados nacionais sofreram uma concorrência fiscal crescente com outros países menos exigentes, em que muitos Estados a fim de melhorar o crescimento econômico, reduziram os salários e as prestações sociais, nos escalões mais baixos do mercado, e nos escalões mais altos, aumentaram o salário e a reduziram as taxas de impostos. (STREECK, 2013, p. 110-111).

As transformações ocorridas a partir da década de 90, em especial a reforma neoliberal do Estado, implicam consequências indesejáveis para os cidadãos, bem como para os governos, dentre elas pode-se citar o endividamento dos Estados, já que os mesmos contraem muitos empréstimos e não possuem uma efetiva cobrança de impostos. Assim, os empréstimos ocupam cada vez mais as receitas estatais, obrigando aos Estados adotarem a privatização de setores básicos da população, como educação, saúde, moradia, entre outros. O crescente endividamento estatal desencadeou na má distribuição de riqueza, acarretando mais desigualdades sociais e econômicas, tornando mais difícil o acesso às necessidades básicas pelos cidadãos mais carentes. (STREECK, 2013, p. 118-123).

Países em desenvolvimento, como o Brasil, a globalização, neoliberalização e liberalização do mercado, praticadas pelo governo FHC, resultaram no aumento da desigualdade social, haja vista a acumulação desregrada de grande quantidade do capital nas

mãos de algumas corporações. O Brasil, foi atingido principalmente no que se refere ao trabalho, explodindo o desemprego, que sofre até hoje com os sintomas da privatização, terceirização, desregulação e flexibilização. (ACCURSO, 2013).

Além disso, devido às crises externas ocorridas na Rússia e Ásia, o Brasil passou a conviver com a possibilidade de uma crise e, em 1999, o Brasil enfrentou a mesma, mas mesmo com a inflação alta e desempregos, o país não se arruinou. (ROCHA, 2006, p. 133-134).

A partir de 2000 a 2005, o Brasil passou por uma fase de confiança e estabilização econômica, com investimentos domésticos e estrangeiros, contratação de mão-de-obra formal e a queda nas desigualdades. Mas mesmo assim, atualmente o Brasil ainda está numa posição baixa no ranking dos países menos desiguais. (ROCHA, 2006, p. 134).

A desigualdade brasileira tem diversas causas, dentre elas pode-se citar as políticas neoliberais, que ocasionaram uma mudança no perfil e na composição das classes trabalhadoras no Brasil. Houve uma redução na quantidade de assalariados e de trabalhadores industriais, resultando, conseqüentemente, no crescimento da informalidade. (FILGUEIRAS, 2006).

Mesmo que o Brasil tenha adotado de forma tardia o modelo neoliberal, este trouxe conseqüências para a economia e sociedade brasileira, pois o neoliberalismo possui a essência do déficit de transações correntes, isto é, o endividamento externo. (BENDITA, 2014, p. 41-43).

Outro fator que acabou contribuindo para o aumento da desigualdade social foi a delimitação da atuação do Estado através da terceirização, que, segundo Borón, “o governo transfere para o setor privado, através de licitação pública e contratos, serviços auxiliares ou de apoio, como a limpeza, o processamento de dados e o transporte.” (CARINHATO, 2008, p. 13).

As desigualdades no Brasil, além das causas já expostas, estão associadas a outros fatores, como: a) concentração de terra e do poder político, bem como a dependência externa; b) o caráter patrimonialista do Estado, como também a distribuição de seus recursos (caráter regressivo do sistema tributário); c) modelos econômicos, cuja essência se encontra na acumulação de capital e preservação dos interesses daqueles que estão no topo da estrutura econômica e política. (BENDITA, 2014, p. 39).

Privatizações, terceirização, globalização e políticas neoliberais contribuíram para o aumento da desigualdade social e econômica no Brasil. Ademais, as crises mundiais, em especial a crise de 2008, também fragilizaram o mercado econômico brasileiro.

No que se refere à crise de 2008, o Brasil adotou certas medidas superar essa crise, assim o governo “[...] incentivou o consumo, reduzindo ou eliminando impostos e aumentando o crédito, para que as pessoas comprassem mais carros, geladeiras, máquinas de lavar.” Com essas medidas, o Brasil superou a crise mais rapidamente que outros países, visto que elas aumentaram o crescimento econômico. (BAVA, 2010).

Embora o Brasil tenha superado a crise de 2008 mais rápido que outros países, inclusive em comparação com os Estados Unidos, o nosso país ainda continua sendo mais desigual que a nação americana. Mas é necessário ressaltar que os governos brasileiros buscaram diminuir esses níveis, como o governo do presidente Henrique Cardoso, que teve um aumento nas despesas com a educação. No mandato do presidente Lula, houve um significativo aumento nas despesas com a redução da fome e pobreza. (STIGLITZ, 2013, p. 64).

Essas medidas adotadas diminuíram a desigualdade e aumentou o crescimento econômico do país. Entretanto, a adoção ao modelo neoliberal aprofundou a abertura para fora da nossa economia, contribuindo para a vulnerabilidade da mesma. Essa vulnerabilidade acabou contribuindo para outro problema: fragilidade das finanças públicas. Para combater essa fragilidade, o governo adotou mecanismos, como a venda do patrimônio, altos juros, aumento de impostos e corte de gastos, resultando no aumento das desigualdades.

No início desse século, o Brasil apresentava altos índices de desigualdade de renda, onde os 10% mais ricos se apropriavam de 50% do total da renda nacional, e os 50% mais pobres possuíam aproximadamente 10% da renda das famílias. Esses índices revelam a tradicional política econômica e social brasileira, qual seja, “crescer o bolo para depois distribuir”. Assim, para combater a riqueza seria necessário o crescimento econômico. (ROCHA, 2014, p. 64).

Entretanto, esse modelo econômico não surte tantos resultados para o cotidiano da população brasileira, que lida diariamente com desigualdades, exclusão, discriminação, pobreza e analfabetismo. Para contribuir para o crescimento econômico, bem como para a redução dessas desigualdades, é necessário políticas de redistribuição de renda e riqueza, conforme explica Amartya Sen, umas das ganhadoras do Prêmio Nobel de Economia. (HENRIQUES, 2014, p. 65).

Além disso, para a diminuição das desigualdades sociais e a erradicação da pobreza é necessária a inclusão dos pobres, igualdade de oportunidades e asseguradas às necessidades básicas da população. Logo, a educação de qualidade é um fator essencial para a satisfação dessas dimensões.

Neste sentido, depara-se com outro problema brasileiro, que reflete na desigualdade educacional. No Brasil, comparado com os países internacionais, há ainda um nível muito baixo de escolaridade. Dados apontam que o Brasil não apresenta bons índices de alfabetização, porém, em determinados grupos ou regiões, os índices são ainda mais acentuados. Isso ocorre porque se vive uma realidade brasileira marcada pelo preconceito e racismo, onde certas regiões não possuem condições de crescer economicamente, nem tão pouco de fornecer uma educação pública de qualidade. A desigualdade educacional de gêneros evolui nestes últimos anos, em que as mulheres já representam a maioria no ensino superior. (GUIMARÃES-IOSIF, 2009, p. 87).

O IDEB, índice de desenvolvimento da educação brasileira, revela que a qualidade da educação melhorou nesse século, mas que ainda está longe das médias alcançadas pelos países desenvolvidos, como Canadá e Coréia do Sul. Ademais, o ensino nas escolas públicas ainda está longe de obter a qualidade do ensino privado. No que se refere aos dados das regiões brasileiras, constata-se que a regiões Nordeste ainda apresenta um nível de desempenho inferior em comparação as regiões Sul e Sudeste. (GUIMARÃES-IOSIF, 2009, p. 91).

Outro problema da desigualdade educacional é o acesso e a qualidade do Ensino Superior, pois quanto mais pobre o aluno for, maiores dificuldades encontrará para terminar o Ensino Fundamental e Ensino Médio, e mais dificuldades ainda encontrará para acessar o Ensino Superior público, já que o ingresso numa Universidade Federal possui um processo elitista e mais fácil para alunos que estudaram em escola privada de qualidade.

Diante desse quadro, são necessárias políticas públicas e governamentais para melhorar o ensino brasileiro, já que não há um grande investimento por aluno na Educação Básica, influenciando no índice de qualidade e desempenho escolar nos alunos e escolas brasileiras. Além de serem insuficientes os recursos para a educação de jovens e crianças, muitos desses recursos são desviados pela corrupção massiva dos governantes e políticos. (GUIMARÃES-IOSIF, 2009, p. 122-123). Assim, a carência de educação gera insuficiência de renda, resultando em mais pobreza e desigualdades.

Como se sabe, a desigualdade econômica e a má distribuição de rendimentos acarretam consequências aquém das econômicas, refletindo nas restrições a direitos básicos, como saúde, moradia, educação, alimentação, entre outros.

Diante dessa realidade, o Banco Mundial afirmou em seu relatório que três medidas são necessárias para a melhora dos índices de desigualdades brasileiras, entre eles citou a melhora dos serviços básicos, como educação e saúde, pois, como já afirmado, a falta de

acesso à educação de qualidade alimenta a desigualdade. Além disso, foi destacado a melhora na produtividade econômica, com melhor infraestrutura e trabalhadores mais qualificados, bem como uma política fiscal mais eficiente e justa, com arrecadação de tributos diretos, ao invés de indiretos, de forma progressiva. (CALEIRO, 2015).

Nessa diapasão, é necessário a adoção de mecanismos de distribuição de renda através de um sistema tributário progressivo, em que a arrecadação de tributos aumente a receita federal, tornando possível o investimento mais acentuado em políticas sociais básicas, atendendo necessidades da população carente. Ademais, o investimento na educação de qualidade, desde a educação infantil até o ensino superior, é de suma importância para que todos possam ter melhores oportunidades de trabalho.

A tributação cumpre papel essencial para a redução das desigualdades brasileiras e mundiais, pois a partir dela o Estado aumenta a sua receita e, com isso, investe em políticas públicas e sociais. Mas para isso, esse sistema tributário deve ser justo e igualitário, sendo os tributos graduados conforme a capacidade contributiva do cidadão.

Um dos papéis do Estado é melhorar a distribuição e permitir melhores oportunidades a quem está na base da pirâmide social. (AVILA, 2015). Entretanto, o sistema tributário brasileiro está centrado no consumo e na renda. Assim, a camada superior acaba contribuindo menos, em termos tributários, do que a camada inferior, uma vez que a tributação sobre bens de consumo e renda atingem de forma mais incisiva as pessoas com menor poder econômico.

Diante dos dados sobre desigualdades sociais, políticas, econômicas, educacionais, de gênero e raciais, nota-se que é preciso adotar variadas formas para a redução desses níveis e, conseqüentemente, da pobreza presente no Brasil. E a tributação mais expressiva sobre o patrimônio pode ser um dos instrumentos para uma distribuição de renda e riqueza mais igualitária entre a população brasileira.

3. A QUESTÃO DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O PATRIMÔNIO NO BRASIL

Da análise precedente, constatou-se que o Brasil é um país repleto de desigualdade, principalmente de renda e patrimônio, mas mesmo diante dessa realidade, a carga tributária brasileira é mais elevada sobre os bens de consumos e serviços, seguida pela tributação sobre a renda e uma parcela sobre o patrimônio. (BUFFON; ANSELMINI, 2017)

Percebe-se que há uma dificuldade em discutir a adoção de impostos que taxem significativamente os patrimônios brasileiros. Como já se posicionou Thomas Piketty sobre a situação em que não discutir imposto sobre o patrimônio no Brasil é uma loucura, pois “todos

os países têm impostos sobre herança muito superiores ao brasileiro.” (MARTINS, 2014, p. 20).

Em entrevista a Carta Capital, Piketty relatou o problema do cenário brasileiro no que tange a tributação sobre patrimônios. Afirma que não tributar de forma mais elevada os patrimônios e as grandes fortunas permite a acumulação de riqueza entre os 10% mais ricos do país. Ou seja, essa tributação adotada pelo sistema tributário acaba contribuindo para a concentração de riqueza de uma parcela da população, aumentando significativamente as iniquidades sociais. (BUFFON; ANSELMINI, 2017).

Nessa entrevista, o autor defende a tributação sobre o patrimônio para tornar a propriedade privada como algo temporário, devendo o indivíduo continuar investindo e trabalhando para poder manter essa propriedade. Se mantiver seu capital parado, o Estado deve distribuí-lo. (MARTINS, 2014, p. 22).

Em face dessa estrutura da pirâmide tributária brasileira, o Estado-Nação optou por tributar o comércio de bens e serviços, para investir em políticas e servidores públicos, do que arrecadar com a tributação sobre a propriedade e a riqueza, ao contrário do que acontece em outros países. (BUFFON; ANSELMINI, 2017).

Os impostos brasileiros incidentes sobre o patrimônio são o ITR, IPTU, IPVA, ITBI e ITCD, sendo esses dois últimos relativos a transmissão de propriedade. Esses impostos juntos representam menos de 4% da arrecadação brasileira, num país em que o agronegócio é uma grande fonte de riqueza. (BUFFON, 2014, p. 217).

Como impostos que incidem sobre a propriedade e sobre o patrimônio merece destaque o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU). A Constituição Federal, no seu art. 156, instituiu esse imposto, definindo que terá suas alíquotas progressivas de acordo o valor do imóvel, além de possuir alíquotas diferentes conforme a localização e o uso da propriedade. (TAMS, 2010)

A aplicação dessas disposições referente às alíquotas podem ser decididas pelo ente municipal, como acontece em Porto Alegre, em que há dois tipos de alíquotas, segundo o uso do imóvel, divididas em residencial e não residencial. Já em relação aos terrenos, apresenta diferenciadas alíquotas conforme a localização e o valor do imóvel. (TAMS, 2010)

Outra questão emblemática no que tange a tributação sobre o patrimônio brasileiro é relativo ao acesso aos índices sobre a distribuição de riqueza e de renda, pois não há informações e dados sobre esses índices. Em julho de 2014, um deputado propôs ao governo a produzir anualmente um Relatório sobre a Distribuição Pessoal da Renda e da Riqueza dos brasileiros. O relatório “seria elaborado a partir das declarações de renda recebidas pela

Receita Federal, com o compromisso de preservar o sigilo individual dos contribuintes. Conteria números, não nomes.” (BARROCAL, 2014, p. 34).

Todavia, esse texto foi arquivado no final da última legislatura, não permitindo que se pudesse ter acesso aos dados sobre a distribuição de renda e riqueza brasileira. A importância desses dados divulgados anualmente se deve ao fato de esclarecer a política tributária do governo, com o objetivo de diminuir a desigualdade existente no país. (MIRANDA, 2015).

Diante disso, percebe-se a importância e a urgência de uma reforma tributária no sentido de tributar mais o patrimônio e a renda e diminuir a carga tributária sobre os bens de consumo e serviços. Logo, deve-se reduzir a incidência da carga tributária sobre as famílias de média e baixa renda, tributando-se de forma progressiva, conforme a capacidade contributiva do cidadão. Assim sendo, as famílias com mais elevado poder aquisitivo arcariam com o maior ônus fiscal, redistribuindo a renda nacional. (BUFFON; ANSELMINI, 2017)

No entanto, analisa-se uma falta de interesse político na edição de leis complementares ou ordinárias para modificar a estrutura tributária brasileira. (BUFFON, 2014, p. 218-219). Prova disso, é o imposto sobre as grandes fortunas, que está previsto na Constituição Federal de 1988, mas que nunca chegou a ser regulamentado, apesar de algumas propostas parlamentares no decorrer dos anos, como será analisado em seguida. (BUFFON; ANSELMINI, 2017).

3.1 Imposto sobre as Grandes Fortunas: por que ainda não foi regulamentado no Brasil?

O questionamento em torno da regulamentação do Imposto sobre as Grandes Fortunas voltou a ser objeto de debate após a publicação do livro de Thomas Piketty, que defende a implementação de tributos sobre a riqueza e a renda da população, permitindo a redistribuição de riquezas. (BUFFON; ANSELMINI, 2017).

Como se sabe, o Imposto sobre as Grandes Fortunas está previsto na Constituição Federal de 1988, no art. 153, VII, porém o mesmo jamais foi regulamentado pelo Congresso Nacional.

Este imposto está instituído na nossa Carta Magna visando tributar a riqueza, que, consequentemente, contribui para uma melhor distribuição dela entre a população. Um dos viés da Constituição de 1988 é permitir que as pessoas de menor renda tenham acesso aos bens de forma democrática, contribuindo para o equilíbrio social e o interesse do povo. (KHAIR, 2015).

Diante disso, questiona-se: Como um imposto que visa redistribuir a riqueza e diminuir com a desigualdade social ainda não foi regulamentado pelos representantes do povo? A resposta é simples, “pois os membros do Congresso Nacional, quase sem exceção, seriam atingidos por essa tributação, bem como aqueles que financiam as campanhas desses candidatos ao Congresso Nacional também seriam abrangidos por essa tributação.” (BUFFON; ANSELMINI, 2017).

Logo, os representantes do povo não possuem interesse numa mudança tributária que possa atingir diretamente seus interesses privados, bem como possa alcançar o patrimônio daqueles que financiam as campanhas dos candidatos ao Congresso Nacional. É por essa razão simples que, segundo Amir Khair, o imposto não foi regulamentado no Brasil ainda. (KHAIR, 2015, p. 12).

Ao longo dos anos, houve alguns projetos parlamentares para regulamentar esse imposto, como o proposto pelo Fernando Henrique Cardoso e a Luciana Genro, mas nenhum logrou êxito. No ano de 2015, foi novamente proposto um projeto para regulamentação do imposto sobre as Grandes Fortunas, protocolado pelo Senador Paulo Paim do PT-RS junto ao Senado Federal. (BUFFON; ANSELMINI, 2017).

O PLS 315/2015 visa instituir o Imposto sobre Grandes Fortunas, de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição Federal, além de outras providências. O projeto determina em seu art. 5º que o patrimônio acima do valor equivalente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) seria tributado. (BUFFON; ANSELMINI, 2017).

Além disso, o projeto se preocupa com a questão da evasão fiscal, como se verifica no art. 4º, que será tributado os “[...] bens situados em qualquer país e os estrangeiros domiciliados no Brasil, em relação aos bens localizados no Brasil.” (SILVA, 2015, p. 26). Contudo, o projeto ainda não foi aprovado nas casas legislativas, tampouco comunicado sobre a sua tramitação pela mídia.

A diferença entre estes projetos está no valor considerado como grandes fortunas, pois o risco da regulamentação deste imposto é justamente definir um valor que não atinja os assalariados e cidadãos que pouparam durante toda uma vida, de modo a ter segurança e certo patrimônio que não representa uma grande fortuna. Ou também faz-se necessário “estabelecer um campo de incidência tão alto que a arrecadação se diluirá em poucos, não gerando arrecadação que justifique sua instituição.” (CATARINO; CAVALCANTE, 2017, p. 16-17). Assim, para sua regulamentação, é necessário definir a sua base de cálculo, ou seja, grandes fortunas, de modo que não seja considerado inconstitucional.

Outra questão diz respeito ao princípio da capacidade contributiva, ou seja, quando o patrimônio for composto exclusivamente por bens imóveis, a lei terá que “minimizar os efeitos da falta de liquidez, talvez, com um prazo mais elástico para pagamento.” (CATARINO; CAVALCANTE, 2017, p. 18) Evitando possíveis injustiças que podem decorrer da tributação sobre a riqueza.

Com critérios bem definidos, o Imposto sobre as Grandes Fortunas pode ser um mecanismo útil no aumento da arrecadação do Estado, com ressalvas para uma efetiva possibilidade de redistribuição de rendas. (CATARINO; CAVALCANTE, 2017, p. 19)

Segundo Amir Khair, a regulamentação desse imposto traria uma arrecadação em torno de 100 bilhões de reais anualmente, com uma alíquota de 1% sobre patrimônios de um milhão de reais, isentando ainda uma parte da população que não possui esse valor de capital. Dessa forma, a carga tributária sobre o consumo e serviços poderia ser diminuída e, mesmo assim, ter-se-ia uma arrecadação elevada de tributos por parte do Estado, podendo financiar políticas públicas para toda a população, além da distribuição de riqueza de forma igualitária. (KHAIR, 2015).

A diminuição da tributação sobre bens e serviços resulta num aumento no crescimento da economia, já que os preços dos bens de consumo ficariam mais acessíveis à população, movimentando o mercado e comércio. (KHAIR, 2015). Portanto, são evidentes as vantagens para a maioria da população e para economia brasileira com a regulamentação do Imposto sobre as Grandes Fortunas, bem como numa reforma no sistema tributário nacional.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, percebe-se que a existência de desigualdade de renda e de concentração de riqueza por uma pequena parcela da população é um fato presente no cotidiano da população brasileira.

O Brasil tem uma longa história repleta de desigualdades sociais e econômicas, desde os tempos da colonização, em que a riqueza era um privilégio de poucos. Com a industrialização, capitalismo e adoção do modelo neoliberal de Estado, o Brasil agravou a sua desigualdade.

Além da desigualdade de renda, o país brasileiro possui altos índices de pobreza entre sua população, reflexo de uma nação desigual que não investe suficientemente o dinheiro arrecadado com a tributação em políticas públicas eficientes, como a educação, saúde, saneamento básico, segurança pública e moradia. Comparando o grau de pobreza no Brasil com outros países com renda per capita similar, observamos que o grau de pobreza no Brasil é

superior à média dos países com renda per capita similar à nossa. Isso nos revela que a má distribuição dos recursos é uma explicação para o elevado nível de pobreza do Brasil.

Neste diapasão, o artigo analisou como essa desigualdade de renda, bem como a má distribuição de recursos e riqueza, pode ser reduzida via tributação, pois, além de políticas públicas, os Estados-nação conseguiriam diminuir significativamente essa desigualdade se reestruturassem a sua base tributária. A tributação é um meio para redução dessas iniquidades sociais, através de uma tributação mais significativa sobre o patrimônio, seguida da renda e por último sobre bens de consumo e serviço.

O artigo analisou a tributação sobre o patrimônio no Brasil, concluindo que o país possui certa relutância em tributar o capital de seus contribuintes, possuindo uma estrutura tributária inconstitucional e injusta, não resolvendo os problemas sociais e econômicos da população brasileira.

Os dados demonstra que o país brasileiro possui mais desigualdade de patrimônio do que de renda, mas mesmo assim não se tributa significativamente o capital. Além disso, não há dados que calculem o patrimônio dos cidadãos brasileiros, apenas há pesquisas extraoficiais sobre a existência de significativos patrimônios brasileiros. Assim, num país com índices elevados de desigualdade de renda, não tributar o patrimônio é uma “loucura”, como afirmou Piketty em uma entrevista.

A nossa Carta Magna estabeleceu o Imposto sobre as Grandes Fortunas, porém o mesmo jamais foi instituído pelo Congresso Nacional, seja por motivos econômicos ou políticos, o fato é que esse imposto “nunca saiu do papel”.

Como visto, a regulamentação desse imposto traria uma arrecadação em torno de 100 bilhões de reais anualmente, com uma alíquota de 1% sobre patrimônios de um milhão de reais. Dessa forma, a carga tributaria sobre o consumo poderia ser diminuída, tendo uma tributação mais equilibrada e, conseqüentemente, um aumento no crescimento da economia, já que os preços dos bens de consumo ficariam mais acessíveis à população, movimentando o mercado e comércio.

Por tudo isso, percebe-se que tributar de maneira mais significativa o patrimônio é necessário no Brasil, devendo ser pensada por todos como forma de redução da concentração de riqueza, reestabelecendo uma estrutura tributária e social mais equânime e justa para todos.

REFERÊNCIAS

ACCURSO, Martha Campos. O advento do neoliberalismo no Brasil e os impactos nas relações de trabalho. **Jus Navigandi**, maio de 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/24508/o-advento-do-neoliberalismo-no-brasil-e-os-impactos-nas-relacoes-de-trabalho>>. Acesso em: 11 mar. 2018.

AVILA, Róber Iturriet. Os dados da riqueza do Brasil e a estrutura tributária. **Instituto Justiça Fiscal**, 09 de janeiro de 2015. Disponível em: <http://ijf.org.br/index.php?view=detalhe.publicacao&url_amigavel=os-dados-da-riqueza-do-brasil-e-a-estrutura-tributaria>. Acesso em: 27 de fev. de 2018.

BARROCAL, André. A desigualdade patrimonial é pior que a de renda. **Carta Capital**, 07 de dezembro de 2014. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/economia/desigualdade-patrimonial-e-pior-que-a-de-renda-7561.html>>. Acesso em: 08 mar. 2018.

BAVA, Silvio Caccia. Hora de mudar. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 01 de novembro de 2010. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=818>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

BENDITA, Flávia da. **Assistência social e pobreza: o esforço da inclusão**. In: JOVCHELOVITCH, Marlova; WERTHEIN, Jorge. **Pobreza e desigualdade no Brasil: traçando caminhos para a inclusão social**. (org.). Brasília: UNESCO, 2014.

BUFFON, Marciano. Desigualdade e tributação no Brasil do Século XXI. In: STRECK, Lênio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado/orgs. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed; São Leopoldo: UNISINOS, 2014.

BUFFON, Marciano; ANSELMINI, Priscila. O Imposto Mundial sobre o Capital: da sua relevância sócio-jurídica para a redução da desigualdade de renda e patrimônio, a partir de Piketty. **Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário**, v. 12, n. 1, jan./jun. 2017. Disponível em <<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RDIET>>.

CALEIRO, João Pedro. As 3 chaves para continuar reduzindo a pobreza no Brasil. **Revista Exame**, 22 de abril de 2015. Disponível em:

<<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/as-3-chaves-para-continuar-reduzindo-a-pobreza-no-brasil>> Acesso em: 27 fev. 2018.

CARINHATO, Pedro Henrique. Neoliberalismo, Reforma do Estado e Políticas Sociais nas últimas décadas do século XX no Brasil. **Aurora**, Ano 2, n. 3 dez., 2008. Disponível em: <http://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Aurora/aurora_n3_misclanea_01.pdf>. Acesso em: 13 fev.. 2018.

CATARINO, João Ricardo; CAVALCANTE, Denise Lucena. Imposto Sobre Asgrandesfortunas: Estudo Luso-Brasileiro Acerca Da Sua Admissibilidade. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**. V. 37, n. 1, 2017. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/view/11741/30839>> Acesso em 04 de abr. 2018.

DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo**. Tradução Paulo César Castanheira. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2014.

FARIA V. E. Brasil: compatibilidade entre a estabilização e o resgate da dívida social. In: **Pobreza e Política Social**. CADERNOS ADENAUER, n. 1. São Paulo: Fundação Konrad Adeunauer, 2000. Fiocruz, 1999.

FILGUEIRAS, Luiz. O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. In: BASUALDO, Eduardo M.; ARCEO, Enrique. **Neoliberalismo y sectores dominantes**. Tendencias globales y experiencias nacionales. CLACSO: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires. Agosto 2006. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/grupos/basua/C05Filgueiras.pdf>>. Acesso em: 12 de fev. de 2018.

GARCIA, R. C. **Iniquidade Social no Brasil**: Uma aproximação e uma tentativa de dimensionamento. IPEA (texto para discussão). Brasília, ago., 2003.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUIMARAES-IOSIF, Ranilce. **Educação, pobreza e desigualdade no Brasil**: impedimentos para a cidadania global emancipada. Brasília: Líber Livro, 2009.

HENRIQUES, Ricardo. **Desnaturalizar a desigualdade e erradicar a pobreza no Brasil**. In: JOVCHELOVITCH, Marlova; WERTHEIN, Jorge. **Pobreza e desigualdade no Brasil: traçando caminhos para a inclusão social**. (org.). Brasília: UNESCO, 2014.

KHAIR, Amir. “Imposto sobre grandes fortunas renderia 100 bilhões por ano”: depoimento. (03/ KHAIR, Amir. Imposto sobre grandes fortunas renderia 100 bilhões por ano: depoimento. **Revista Carta Capital**, Entrevista concedida a Renan Truffi, 03 de março de 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/economia/imposto-sobre-grandes-fortunas-renderia-100-bilhoes-por-ano-1096.html>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

MARTINS, Miguel. Não discutir imposto sobre riqueza é loucura. **Carta Capital**, 01 de dezembro de 2014. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/economia/thomas-piketty-nao-discutir-impostos-sobre-riqueza-no-brasil-e-loucura-7525.html>>. Acesso em: 08 mar. 2018.

MIRANDA, Tiago. A desigualdade tributária e o imposto de renda: Bloco 5. **Câmara dos Deputados**, 29 de junho de 2015. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/491538-A-DESIGUALDADE-TRIBUTARIA-E-O-IMPOSTO-DE-RENDA-BLOCO-5.html>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

ROCHA, Sônia. **Os “Novos” Programas de Transferências de Renda: impactos possíveis sobre a desigualdade no Brasil**. In: BARROS, Ricardo Paes de; FOGUEL, Miguel Nathan; ULYSSEA, Gabriel. (org.) **Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente**. Brasília: Ipea, 2006. v. 2.

STIGLITZ, Joseph E. **O preço da desigualdade**. Lisboa: Bertrand, 2013.

SILVA, Edmar Oliveira da. Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) e o PLS 315/2015. **Jus Brasil**, maio de 2015. Disponível em: <<http://advedmar.jusbrasil.com.br/artigos/192954346/imposto-sobre-grandes-fortunas-igf-e-o-pls-315-2105>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

STREECK, Wolfgang. **Tempo comprado: a crise adiada do capitalismo democrático**. Tradução Mariana Toldy e Teresa Toldy.– Lisboa: Conjuntura Actual, 2013.

TAMS, Rafael Argenta. A progressividade constitucional dos impostos sobre a renda, o consumo e o patrimônio: o caso do ICMS sobre as cestas básicas. 2010. 85 f. Trabalho de

Conclusão do Curso de Graduação em Economia, Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/28126/000765753.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 24 mar. 2018.